

## Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM EM ATIVIDADES DE ENSINO EM SERVIÇO PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais atuarem pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2. O processo seletivo simplificado seguirá o **cronograma** disponível no **Anexo A**.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
  - I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato

- graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua, exceto para profissional de Arte-Educação e Sanitarista.
  - III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
  - IV. Não atuar e não ter atuado nos últimos 03 (três) meses no Componente de Provimento e Fixação de profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
  - V. Não ser concluinte na mesma modalidade de formação escolhida na inscrição deste edital. De acordo com o Regimento, NÃO será permitido o reingresso de profissionais concluintes para a **mesma Modalidade de Formação**. Entende-se como profissionais concluintes aqueles que finalizaram a Participação na sua Modalidade de Formação no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) **OU** que concluíram o curso de Especialização Lato Sensu na sua respectiva MODALIDADE DE FORMAÇÃO, ofertados pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
  - VI. Não ter sido desligado do programa por aplicação de sanções previstas no Regimento nos últimos 12 (doze) meses, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
  - VII. Os **PROFISSIONAIS DE ARTE EDUCAÇÃO** deverão apresentar Título de pós-graduação a nível de Especialização em Arte Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação.
  - VIII. Os **PROFISSIONAIS DE GERONTOLOGIA** deverão apresentar titulação pela Sociedade Brasileira de Geriatria ou Gerontologia.
  - IX. Os **PROFISSIONAIS SANITARISTAS** deverão apresentar:
    - a) Diploma de cursos de graduação em Saúde Coletiva, ou classificados pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva, concedido por instituições de ensino superior nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação;
    - b) Título de pós-graduação a nível de Residência em Saúde na área de Saúde Coletiva, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência;
    - c) Diploma em curso de mestrado ou doutorado em Saúde Coletiva, registrado por instituição de

educação brasileira, credenciada na forma da legislação vigente.

### 3. DA MODALIDADE DE FORMAÇÃO

- 3.1.** Ao participar do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (QUALIFICA APS), os profissionais estarão participando de uma **Formação em Serviço** no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- 3.2.** Os candidatos deverão optar pela MODALIDADE DE FORMAÇÃO na qual desejam desenvolver suas atividades.
- 3.3.** Os tipos de modalidade de formação podem ser: **(1) Formação de Aprimoramento em Consultório na Rua na Aps; (2) Formação de Aprimoramento em Interprofissionalidade em Equipe Multiprofissional Ampliada na APS; (3) Formação de Aprimoramento em Saúde da Família/APS.**
- 3.4. FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM CONSULTÓRIO NA RUA NA APS**
- I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Consultório na Rua na APS são: **Assistente Social, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico Clínico, Profissional de Educação Física, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional.**
  - II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Consultório na Rua na APS realização as atividades assistenciais junto à população em situação de rua **com lotação em Equipes de Consultório na Rua.**
- 3.5. FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS**
- I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Interprofissionalidade em Equipes Multiprofissionais Ampliadas na APS são: **Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional Arte Educador, Profissional de Educação Física, Profissional de Gerontologia, Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional.**
  - II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Interprofissionalidade em Equipe Multiprofissional Ampliada na APS realização as atividades assistenciais **com lotação em Equipes Multiprofissionais Ampliadas na APS.**
  - III. As Equipes Multiprofissionais Ampliadas têm por objetivo ampliar e melhorar o acesso à saúde por

meio de apoio à Equipes de Estratégia de Saúde da Família, nos territórios e municípios, atuando nas Linhas de Cuidado à Saúde do Idoso, Cuidado pós-covid, cuidados domiciliares, individuais e coletivos, de modo a responder as Necessidades de Saúde e Determinantes Sociais em Saúde.

- IV. Os profissionais em Formação nas Equipes Multiprofissionais Ampliadas somente podem atuar no âmbito da Atenção Primária à Saúde, NÃO podendo ser alocados em serviços de nível secundário ou terciário, como por exemplo CAPS, Hospitais, etc.

### **3.6. FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS**

- I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Saúde da Família/APS são: **enfermeiros ou cirurgiões-dentistas**.
- II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Saúde da Família/APS realizarão as atividades assistenciais em Equipes de Saúde da Família/Equipes de Atenção Básica **com lotação em Unidades Básicas de Saúde**.

## **4. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

- 4.1.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B - Quadro de Distribuição de Vagas**.
- 4.2.** Além das vagas ofertadas de acordo com o **Anexo B – Quadro de Distribuição de Vagas**, este edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva.
- 4.3.** Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas, pessoas com deficiência(PCD), tanto para as vagas já existentes quanto para aquelas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 e conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.
- 4.4.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar a **PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO** em que deseja inscrever-se, bem como indicar o **MUNICÍPIO** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 4.5.** A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 4.6.** Caberá à gestão municipal a definição da equipe de atuação do candidato.
- 4.7.** A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão/oferta de vagas do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais do Programa.

- 4.8.** Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município e/ou modalidade de formação com disponibilidade de vaga.
- 4.9.** A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 4.7 e item 4.8. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

I - 20% (vinte por cento) para negros;

II - 5% (cinco por cento) para indígenas;

III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

5.2 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

5.4 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.5 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, seguindo os critérios da Portaria Seger nº 009-R, de 20 de fevereiro de 2024, conforme ANEXO C - Tabela Orientadora de Convocações.

5.6 A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 5.1 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
- II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
- III - a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

5.7 **O(A) QUE SE AUTODECLARAR NEGRO(A)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo D.

5.8 Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração étnico-racial o candidato será convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação que será instituída por ato próprio.

5.9 A comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.

5.10 **O(A) QUE SE AUTODECLARAR INDÍGENA** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E** e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

5.11 **O(A) QUE SE AUTODECLARAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo F** e apresentação de laudo médico que ateste a deficiência conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com o item 5.12.

5.12 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à

provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

- 5.13 Os candidatos que se autodeclararem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência passarão por um procedimento complementar de verificação, conduzido por uma Comissão composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Essa Comissão avaliará a elegibilidade do candidato com base no laudo apresentado, conforme o item 5.12.
- 5.14 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 5.15 O candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.
- 5.16 As autodeclarações terão validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendidas a outros certames.
- 5.17 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.18 Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoa negra, indígenas ou pessoa com deficiência continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.19 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES**

- 6.1 O candidato convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação (Pessoas Negra) ou por Equipe Multiprofissional (PCD) deverá seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO, que será publicada no endereço eletrônico

<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 6.2 A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou vídeos ou por vídeo chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente.
- 6.3 Não serão considerados para este edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação ou de avaliação multiprofissional realizados em outros certames.
- 6.4 É vedado às Comissões deliberar na presença dos candidatos.
- 6.5 O resultado das deliberações das comissões é definitivo e será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 6.6 As deliberações das Comissões terão validade apenas para este processo seletivo.
- 6.7 Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
- 6.8 A não classificação do candidato como pessoa negra, indígena ou com deficiência não configura discriminação de qualquer tipo.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
- I. **Primeira Etapa** – de caráter classificatório - Inscrição com envio das informações e documentos.
  - II. **Segunda Etapa** – de caráter classificatório - Classificação dos candidatos (conforme Pontuação autodeclarada no ato da inscrição).
  - III. **Terceira Etapa** – de caráter eliminatório - Análise e Validação das Inscrições. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o **número de inscrições suficientes até atingir 01 (uma) vez o quantitativo** de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
  - IV. **Quarta Etapa** – de caráter eliminatório – Formalização da Adesão.

## 8. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 8.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 8.4. **O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6;**
- 8.5. **Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6;**
- 8.6. Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.
- 8.7. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.
- 8.8. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.
- 8.9. A inscrição para o processo seletivo para profissionais do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme **Cronograma (Anexo A)**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 8.10. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a **PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO** em que deseja inscrever-se, bem como indicar o **MUNICÍPIO** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 8.11. Os **documentos comprobatórios** exigidos para inscrição, conforme critérios deste edital e os descritos no item 9., são:
  - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.

- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua, dentro da data de validade, exceto para os profissionais de Arte-Educação e Sanitarista. Para as profissões de Arte-Educação e Sanitarista, deverá ser anexada uma declaração, assinada pelo próprio candidato, informando a inexistência de Conselho Profissional que os represente.
  - IV. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
  - V. Diploma de Graduação (**FRENTE E VERSO**) na categoria que concorre. Poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação, esta deve estar válida (na data de validade) no momento da inscrição.
  - VI. Documentos comprobatórios referentes aos REQUISITOS ESPECÍFICOS para os profissionais de **Arte-Educação, Profissionais de Gerontologia e Sanitaristas**.
  - VII. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
  - VIII. Documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição, conforme **Anexo G**, atendendo aos critérios descritos no edital e nos itens 9. deste edital.
- 8.12.** Os candidatos que se autodeclararem negros(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência deverão anexar os documentos exigidos nos itens 5.7, 5.10, 5.11 e 5.12 respectivamente.
- 8.13.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.
- 8.14.** Após a conclusão da inscrição será exibida uma mensagem “Submissão Finalizada” na tela do computador com o código de confirmação.
- 8.15.** Orientamos que após o envio da inscrição o candidato realize o salvamento da página do formulário em PDF.
- 8.16.** Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
- 8.17.** Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas.
- 8.18.** **Não serão aceitas inscrições condicionais.** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o

candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional, data da colação de grau ou conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

- 8.19.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 8.20.** São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 8.21. Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos realizados por e-mail ou por outro meio diverso ao estabelecido neste Edital.**
- 8.22. Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.**

## **9. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- 9.1.** Todos os documentos, certificados e diplomas deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.
- 9.2.** Em casos na qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.3.** Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.
- 9.4.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.
- 9.5.** Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser

visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.

- 9.6. O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.**
- 9.7. Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com a descrição do **Anexo G** e os critérios estabelecidos nos itens deste capítulo 9. do Edital.
- 9.8. Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.**
- 9.9. Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 9.10. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válido, na data de validade, no ato da inscrição.
- 9.11. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
- 9.12. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- 9.13. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação na categoria que concorre.
- 9.14. A declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação (Especialização *latu sensu*, Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado) deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.
- 9.15. Caso a Declaração de Conclusão de graduação/pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 9.16. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

- 9.17.** Declarações de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado também deverão atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 9.18.** Somente será aceito o Certificado de curso na área da saúde ofertado pela Plataforma UNASUS (Universidade Aberta do SUS) ou AVASUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) ou ICEPi (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) ou por Universidade Pública Brasileira no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou da Universidade Pública Brasileira ou que conste a emissão pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou pela Universidade Pública Brasileira ;
- 9.19.** Somente será aceito o Certificado da **UNASUS** ou **AVASUS** ou **FIOCRUZ** ou **ICEPi** ou de **Universidade Pública Brasileira** com carga horária **a partir de 40 horas**.

## **10.SEGUNDA ETAPA - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1.** Não serão atribuídos pontos aos requisitos deste processo seletivo.
- 10.2.** Para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação do requisito, de acordo com o **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo G)**;
- 10.3.** **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 10.4.** Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme **Anexo G**, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste Edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
- 10.5.** A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo G)**.
- 10.6.** Os candidatos terão seus nomes publicados **na(s) Lista(s) de Classificação por Município**, de acordo com a **Nota Autodeclarada na Inscrição**.
- 10.7.** Segunda Etapa - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação e será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 10.8.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação no **item C** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - II. Maior pontuação no **item D** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - III. Maior pontuação no **item F** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo G**).
  - IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
  - V. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do inciso IV do item 10.8 deste edital serão convocados, conforme orientação disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, antes da publicação da CLASSIFICAÇÃO para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
  - VI. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

## **11. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 11.1.** Após a publicação da Classificação, será realizada a Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa).
- 11.2.** Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o número de **inscrições suficientes até atingir 01 (uma) vez o quantitativo de candidatos aprovados** para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
- 11.3.** No caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições.
- 11.4.** Todos os Resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à **Invalidação das Inscrições**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 12.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 12.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o último**).
- 12.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 12.5. Recurso inconsistente, fora do prazo ou enviado por outro meio diferente do estabelecido por este edital ou instrução disponível no site do ICEPI será preliminarmente INDEFERIDO.
- 12.6. **Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.**
- 12.7. A possibilidade descrita no item 12.6. não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 8.18. deste edital.
- 12.8. Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo.
- 12.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 12.10. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 12.11. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 13. DO RESULTADO DEFINITIVO QUANTO A VALIDAÇÃO - APÓS RECURSO

- 13.1. O candidato com INSCRIÇÃO VALIDADA após o Resultado do Recurso será considerado aprovado no processo seletivo.
- 13.2. O candidato aprovado será convocado para o município escolhido, obedecendo a ordem de classificação, para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.

- 13.3.** Os candidatos aprovados que não estiverem contemplados no quantitativo de vagas são considerados suplentes.
- 13.4.** No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos inscritos/suplentes, poderá ocorrer chamamento extra. **Nessa situação, os candidatos não convocados até o momento do chamamento poderão manifestar interesse nas vagas.** A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÕES dos candidatos que manifestarem interesse obedecerão a **Ordem de Reclassificação.**
- 13.5.** Exclui-se do item 13.4. (acima) os candidatos que obtiveram inscrição invalidada após recurso nas Etapas de Análise e Validação das Inscrições.
- 13.6.** As vagas ofertadas pelo **Chamamento Extra** seguirão a proporcionalidade de reserva para candidatos negros(as), indígenas e pessoa com deficiência conforme os itens 5 deste edital.
- 13.7.** Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas.
- 13.8.** As chamadas e convocações acontecerão dentro do período de vigência do Edital.
- 13.9.** Todos os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

#### **14. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO**

- 14.1.** A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório.**
- 14.2.** Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 14.3.** No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua ATUALIZADA, dentro da data de validade. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
- 14.4.** A não apresentação dos documentos previstos no item 14.3. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 14.5.** O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do

candidato no Programa.

- 14.6. O não comparecimento à convocação ensejará na **ELIMINAÇÃO** do Programa.
- 14.7. Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do candidato exigidos no item 14.3.
- 14.8. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso (Anexo H)**.
- 14.9. Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPi/SESA.
- 14.10. O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

#### **15.DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- 15.1. Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço com duração de 04 (quatro) anos**.
- 15.2. O curso mencionado no item 15.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.3. As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará **40 horas de atividades semanais**, a serem pactuadas com o profissional Docente Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
- 15.4. No **Anexo I** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de

Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

- 15.5.** Para o desenvolvimento das **atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa**, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, em Equipes de Saúde da Família ou Equipes de Atenção Primária/Atenção Básica.
- 15.6.** **As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa** e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento e o custo do mesmo.
- 15.7.** A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.
- 15.8.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

#### **16.DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

- 16.1.** O profissional em formação receberá uma **bolsa-formação**, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional em Formação II – Código EFS.2 – Aprimoramento de Profissionais na Esfera Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
  - II. Profissional em Formação IV – Código EFS.4 - R\$ 11.865,00 – Aprimoramento de Profissionais Médicos em Campo Profissional.
  - III. Profissional em Formação IV - EFS.4 - R\$ 15.000,00 – Aprimoramento de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013-R e na Resolução CIB/ES Nº 021/2021, conforme vagas descritas no **Anexo B**.

- 16.2.** A bolsa-formação será paga diretamente pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 16.3.** Será utilizada como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades definida exclusivamente pelo Gestor Municipal. O primeiro pagamento de bolsa ocorrerá após 30 (trinta) dias de iniciadas as atividades do profissional.
- 16.4. O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 16.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 16.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 16.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).

## **17.DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 17.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 17.2.** Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## 18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** A bolsa-formação será paga diretamente pelo município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

## 19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.2.** Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.3.** A gestão deste processo seletivo será realizada pela Comissão de Gestão, oficialmente designada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 19.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de **03 (três) meses**, prorrogável por igual período.
- 19.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail [icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.
- 19.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 19.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

**Fabiano Ribeiro dos Santos**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO A**  
**EDITAL ICEPI/SESA Nº 057/2024**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
26/12/2024 a 12/01/2025	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
16/01/2025	Publicação lista candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência
16/01/2025	Convocação para Análise pela Comissão de pessoa com deficiência
20 a 24/01/2025	Período para Análise pela Comissão
03/02/2025	Divulgação do Resultado da Deliberação da Comissão Multiprofissional (pessoa com deficiência)
03/02/2025	Divulgação da Classificação dos Candidatos (conforme <b>autopontuação</b> declarada pelo candidato na inscrição)
24/02/2025	Resultado da Validação das Inscrições
26 a 28/02/2025	Período para recurso quanto à Invalidação das Inscrições
21/03/2025	Resultado do Recurso Resultado Definitivo quanto a Validação 1ª Convocação
27 a 28/03/2025	Formalização da Adesão
Até 01/04/2025	Comparecimento no município de Escolha
Até 30 dias a partir do comparecimento no município de Escolha	Início das atividades de campo (município)

**ANEXO B**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM CONSULTÓRIO NA RUA**

MODALIDADE DE FORMAÇÃO	PROFISSÃO	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	VAGAS
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	ARACRUZ	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	CARIACICA	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ASSISTENTE SOCIAL	NOVA VENÉCIA	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CARIACICA	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	CIRURGIÃO-DENTISTA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	ARACRUZ	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	1
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	CARIACICA	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	NOVA VENÉCIA	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	ENFERMEIRO	VILA VELHA	METROPOLITANA	2
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	NOVA VENÉCIA	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	MÉDICO CLÍNICO	VILA VELHA - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	METROPOLITANA	1
CONSULTÓRIO NA RUA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	ARACRUZ	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	CARIACICA	METROPOLITANA	1
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	LINHARES	CENTRAL NORTE	1
CONSULTÓRIO NA RUA	PSICÓLOGO	VILA VELHA	METROPOLITANA	1
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARIACICA	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CASTELO	SUL	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
CONSULTÓRIO NA RUA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NOVA VENÉCIA	CENTRAL NORTE	CR

**FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

MODALIDADE DE FORMAÇÃO	PROFISSÃO	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	VAGAS
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	ARACRUZ	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	CARIACICA	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	PIÚMA	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SANTA TERESA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	SERRA	METROPOLITANA	11
INTERPROFISSIONALIDADE	ASSISTENTE SOCIAL	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	ARACRUZ	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	BOA ESPERANÇA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	CARIACICA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	3
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	PIÚMA	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	SERRA	METROPOLITANA	4
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FARMACEUTICO	VILA VELHA	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	ARACRUZ	METROPOLITANA	8
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	CARIACICA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR

INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	MIMOSO DO SUL	SUL	3
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	PIÚMA	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	SERRA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FISIOTERAPEUTA	VILA VELHA	METROPOLITANA	5
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	ARACRUZ	METROPOLITANA	3
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	BOA ESPERANÇA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	CARIACICA	METROPOLITANA	4
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	MIMOSO DO SUL	SUL	2
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	MONTANHA	CENTRAL NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	MUQUI	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	PIÚMA	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	RIO NOVO DO SUL	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	SANTA TERESA	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	SERRA	METROPOLITANA	10
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	VIANA	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	FONOAUDIÓLOGO	VILA VELHA	METROPOLITANA	4
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	ARACRUZ	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	BOA ESPERANÇA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	CARIACICA	METROPOLITANA	4
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	CR

INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	PIÚMA	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	RIO NOVO DO SUL	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	SERRA	METROPOLITANA	7
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	NUTRICIONISTA	VILA VELHA	METROPOLITANA	3
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	CARIACICA	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	PIÚMA	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	SERRA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEGRE	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARIACICA	METROPOLITANA	9
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PIÚMA	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RIO NOVO DO SUL	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERRA	METROPOLITANA	9
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CARIACICA	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	PIÚMA	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SERRA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	ALEGRE	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	ARACRUZ	METROPOLITANA	11
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR

INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	BOA ESPERANÇA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	CARIACICA	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	MIMOSO DO SUL	SUL	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	MONTANHA	CENTRAL NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	MUQUI	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	PIÚMA	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SANTA TERESA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	SERRA	METROPOLITANA	13
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	1
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	PSICÓLOGO	VILA VELHA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	MIMOSO DO SUL	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	PIÚMA	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	SERRA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	SANITARISTA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ALEGRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ARACRUZ	METROPOLITANA	3
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	2
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARIACICA	METROPOLITANA	6
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GOVERNADOR LINDENBERG	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MIMOSO DO SUL	SUL	1
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MONTANHA	CENTRAL NORTE	1
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MUQUI	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PIÚMA	SUL	2
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	RIO NOVO DO SUL	SUL	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	CR

INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERRA	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VIANA	METROPOLITANA	2
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
INTERPROFISSIONALIDADE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VILA VELHA	METROPOLITANA	4

## FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

MODALIDADE DE FORMAÇÃO	PROFISSÃO	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	VAGAS
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ÁGUA DOCE DO NORTE	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ALEGRE	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ALTO RIO NOVO	SUL	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ARACRUZ	METROPOLITANA	10
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ATÍLIO VIVACQUA	SUL	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	9
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	BOA ESPERANÇA	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CARIACICA	METROPOLITANA	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CASTELO	SUL	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	COLATINA	CENTRAL NORTE	5
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	FUNDÃO	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	ITAPEMIRIM	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	MUQUI	SUL	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	PINHEIROS	CENTRAL-NORTE	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	PIÚMA	SUL	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	RIO BANANAL	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	RIO NOVO DO SUL	SUL	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	3
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	SANTA TERESA	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	SERRA	METROPOLITANA	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	VARGEM ALTA	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	CIRURGIÃO-DENTISTA	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ÁGUIA BRANCA	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ALEGRE	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ALTO RIO NOVO	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ARACRUZ	METROPOLITANA	14
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ATÍLIO VIVACQUA	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	BAIXO GUANDU	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CENTRAL NORTE	7
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	BREJETUBA	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	5
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	CARIACICA	METROPOLITANA	11
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	CASTELO	SUL	4
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	COLATINA	CENTRAL NORTE	CR

SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	FUNDÃO	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	ITAPEMIRIM	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	LINHARES	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	MIMOSO DO SUL	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	MUNIZ FREIRE	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	MUQUI	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	PIÚMA	SUL	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	RIO BANANAL	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	RIO NOVO DO SUL	SUL	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SANTA LEOPOLDINA	METROPOLITANA	1
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	2
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SANTA TERESA	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CENTRAL NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	SERRA	METROPOLITANA	7
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	VARGEM ALTA	SUL	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	METROPOLITANA	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	VILA PAVÃO	CENTRAL-NORTE	CR
SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	VILA VELHA	METROPOLITANA	6

**ANEXO C**
**EDITAL SESA/ICEPi Nº 057/2024**
**TABELA ORIENTADORA DE CONVOCAÇÕES CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE**

Seguindo os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Portaria Seger nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024

Qtd.vagas	Lista
1	AC
2	AC
3	Negros
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	Negros
9	AC
10	Indígena
11	AC
12	AC
13	Negros
14	AC
15	PCD
16	AC
17	AC
18	Negros
19	AC
20	AC
21	AC
22	AC
23	Negros
24	AC
25	PCD

Qtd.vagas	Lista
26	AC
27	AC
28	Negros
29	AC
30	Indígena
31	AC
32	AC
33	Negros
34	AC
35	PCD
36	AC
37	AC
38	Negros
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	Negros
44	AC
45	PCD
46	AC
47	AC
48	Negros
49	AC
50	Indígena

**ANEXO D**  
**EDITAL SESA/ICEPi Nº 057/2024**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP : \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n o \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) OU pardo(a) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO E**

**EDITAL SESA/ICEPi Nº 057/2024**

**AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP : \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob no \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO F**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO G**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme este anexo, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA.**

**Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde	3,0	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na da saúde	2,5	2,5
C	Residência em Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica/Saúde Coletiva/Saúde Mental/Cuidados Paliativos	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a <b>ESPECIFICAMENTE EM Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família.</b>	1,5	1,5
E	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a – na área da saúde, <b>exceto as descritas no item D</b> OU Certificado de Residência em saúde, <b>exceto as descritas no item C.</b>	0,75	0,75
F	Cursos de Formação Continuada <b>na área da saúde</b> com carga horária <b>a partir de 40 horas</b> ofertado pela <b>UNASUS</b> ou <b>AVASUS</b> ou <b>FIOCRUZ</b> ou <b>ICEPi</b> ou por <b>UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA.</b>	0,25	0,25
			10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 9. deste edital.

**ANEXO H**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,  
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria \_\_\_\_\_ tendo optado pela modalidade de Formação em Serviço \_\_\_\_\_ no município \_\_\_\_\_ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município escolhido;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da SESA/SRS/ICEPi  
Número Funcional

**Informações adicionais/contato:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM CONSULTÓRIO NA RUA NA APS**

Objetivo:	Formar profissionais em Atenção Primária à Saúde com ênfase no desenvolvimento de práticas em Consultório na Rua.
Desenvolvimento da formação:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar os princípios de Equidade e Longitudinalidade do SUS e da APS.</li> <li>• Estimular a pesquisa e discussão multidisciplinar através do estudo de casos complexos e peculiares.</li> <li>• Organizar uma rotina de trabalho que gere um horizonte crítico reflexivo sobre as metodologias de cuidado não convencionais.</li> <li>• Problematicar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade.</li> <li>• Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde.</li> <li>• Estimular a efetivação da política de Consultório na Rua ampliando a discussão inter e Intra setorial.</li> </ul>

**FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS**

Objetivo:	Formar profissionais com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais e colaborativas na Atenção Primária em Saúde.
Desenvolvimento da formação:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilitar a reflexão e a compreensão sobre a saúde e os seus determinantes sociais e ambientais;</li> <li>• Estimular a análise e a reflexão sobre o cenário da saúde no âmbito estadual e suas especificidades regionais, em seus diversos cenários socioculturais, com respeito às diferenças e às diversidades;</li> <li>• Desenvolver capacidade de gestão e co-gestão das políticas local e regional de saúde e dos diversos serviços de saúde pública, compreendendo-se as potencialidades da educação permanente em saúde nos processos de gestão, participação social e cuidado em saúde;</li> <li>• Problematicar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade;</li> <li>• Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde.</li> <li>• Estimular a implantação de práticas colaborativas em saúde nos locais de trabalho dos estudantes de forma a produzir efeitos permanentes na organização do sistema de saúde capixaba.</li> </ul>

**FORMAÇÃO DE APRIMORAMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS**

<b>Formação em Atenção Primária à Saúde – Enfermagem</b>	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Enfermagem em Saúde da Família com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competência em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li> <li>• Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos;</li> <li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li> <li>• Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde;</li> <li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li> <li>• Compreensão do papel como enfermeiro que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde;</li> <li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li> <li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li> <li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li> </ul>
<b>Formação em Odontologia Clínica para Atenção Primária à Saúde</b>	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Atenção Primária em Saúde e Odontologia Clínica para Atenção Primária com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competência em Odontologia de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado à saúde bucal individual e coletiva;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li> <li>• Investigação de problemas de saúde bucal individuais, familiares e coletivos;</li> <li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li> <li>• Compreensão dos Indicadores prioritários de Saúde Bucal e da Atenção Primária à Saúde;</li> <li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li> <li>• Compreensão do papel como dentista que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde;</li> <li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li> <li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li> <li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li> </ul>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 23/12/2024 15:28:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/12/2024 15:28:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - GESP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L2QW42>